



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 011/2025

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres..... 1

PORTARIA

Secretaria de Administração e Finanças - SAF..... 2

HOMOLOGAÇÃO

Comissão de Permanente de Licitação - CPL..... 2

PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025 – PMAAP-MA.

Em 10 de julho de 2025.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Resolução Municipal nº 01, de 09 de julho de 2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;

II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;

III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;

V – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitos(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º. A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres (coordenação);

Titular: Vilene Siqueira da Silva, CPF: 865.148.063-68

Suplente: Idenilde Neves Matos, CPF: 758.855.733-87

II. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Nagila Santos, RG: 028477842004-3

Suplente: Arneude Camilo Alves, RG: 019652602002-6

III. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Suanne Silva de Sousa, CPF: 058.838.953-60

Suplente: Luciana Melo da Silva Soares, RG: 017831682001-7

IV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Edilene da Cruz Paula, RG: 12773031999-0

Suplente: Pedro Cavalcante da Costa Neto, RG: 1156839

V. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Titular: Antônia Derismar da Silva Chaves, RG: 017243902001-9

Suplente: Elizanete Viana Silva, RG: 203067920022

VI. Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Titular: Janayne dos Santos Sousa, RG: 56207210-X

Suplente: Valdina Santana de Sousa, RG: 9496336337-2

VII. Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Ronivania da Silva de Sousa, RG: 186.322.94-1.

Suplente: Kerlane Carvalho Araújo, CPF: 005.757.903-26

VIII. Entidade Bumba Meu Boi de Emoções

Titular: Valdenia dos Reis Soares, RG: 040002492010-2

Suplente: Fernando Araújo Lopes, RG: 13995312000-1

IX. Sindicato dos Pescadores Artesanais, Profissionais e Trabalhadoras na Pesca de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Titular: Creuza Maria Feitoza da Silva, RG: 010537591-85

Suplente: Gilsilene do Nascimento Brito, RG: 053.056.463-75

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA

Em 10 de julho de 2025.

VILENE SIQUEIRA DA SILVA

Secretária Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 440/2021

Em 02 de setembro de 2021.

CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, inciso III, da Lei Municipal nº 009/1997 e de acordo com o art. 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, A PEDIDO DO SERVIDOR, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, com vigência de 2,5 (dois e meio) ano, a contar da data de 02 de setembro de 2021 e com término em 02 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal **VANKYS FERREIRA REIS**, PROFESSOR NÍVEL II, matrícula funcional nº 100925, CPF.: 914.987.403-91, RG.: 1115503992/SSP-MA, Portaria de nomeação nº 069/2006 de 01 de março de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 02 de setembro de 2021.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 177/2025. Concorrência Eletrônica: 02/2025/PMAAP. **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviço de Reforma e Ampliação de Escolas em Tempo Integral nos povoados Centro do Vital, Engenho Central, Timbira do Eduardo, Centro do Nelson e Sapucaia II no Município de Alto Alegre do Pindaré. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 02/2025/PMAAP, para que a Adjudicação datada de 09/07/2025 em favor da empresa **MENESES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 41.994.791/0001-08, sediada na Rua do comércio, nº 900, sala 211, Bairro - Centro, Santa Inês/MA, CEP nº 65300-046, representada por seu proprietário o **JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES**, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF/MF, sob nº 610.810.203-93, no valor de R\$ 2.188.574,02 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos) que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de Julho de 2025. **Altemar Lima de Sousa** Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 11/07/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 11 de Julho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	11/07/2025
Validade	11/07/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	B69148DE56A438942620FA26C6A059AF19EF94F892130CDF7315999093644E16

Assinaturas / Aprovações

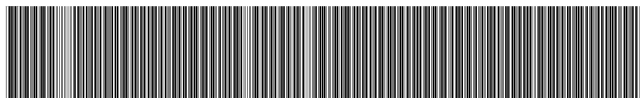
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 11/07/2025 05:36:06 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.140.53
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:140.0) Gecko/20100101 Firefox/140.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **CU4IG-ZIOXG-6LUOY-QVE0Q**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.